

LEI Nº 4.448, DE 24 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores, bolsa-auxílio de estagiários, e recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e pensões dos servidores, proventos de aposentadorias e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como os vencimentos dos Agentes Políticos Procurador-Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Diretores de Autarquias, no percentual de 5,76 % (cinco vírgula setenta e seis por cento), em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.320, de 3 de julho de 2008.

Parágrafo único. Será considerado como pagamento indevido qualquer valor que ultrapassar o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal, devidamente corrigido, o valor pago a maior.

Art. 3º O reajuste e a recomposição a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados sobre os vencimentos e subsídios pagos no mês de fevereiro do corrente ano, com pagamento retroativo a 1º de março de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Waldir Aparecido Melo
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município